



EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 PROCESSO Nº 710/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, LC 123/2006 e demais legislações pertinentes, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, na função de Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio/Comissão de Contratação designados pelo decreto nº 7.812/2025.

1. DA LICITAÇÃO:

1.1.	ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bnc.org.br
1.2.	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO:	28/11/2025 – 09:00h
1.3.	CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ:	28/11/2025 – 08:30h
1.4.	REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
1.5.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
1.6.	NÍVEL DE JULGAMENTO:	POR ITEM
1.7.	LANCE MÍNIMO:	R\$ 50,00
1.8.	HABILITAÇÃO:	ATÉ 4 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO

2. DO OBJETO:

2.1. É objeto da presente licitação, a ***contratação de empresa(s) para fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos, para atendimentos das demandas das secretarias municipais de obras e educação.***

2.2. Todas as especificações, quantidade e valor de referência estão constantes no Termo de Referência do Anexo I do presente Edital e deverão ser explicitamente obedecidas, sob pena de serem desclassificadas as propostas não atendentes, sob análise e decisão do pregoeiro e equipe de apoio.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço global do lote licitado.



2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

3. DA INTENÇÃO DE CONTRATO:

3.1. Atendendo ao Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 10º, conforme informações da secretaria solicitante, foram realizadas consultas por Atas de Contrato em andamento de outros órgãos públicos com possibilidade de adesão, porém, não foi encontrada a possibilidade que atenda a todos os itens necessários, constantes nesta na licitação, não sendo conveniente ou produtiva a participação.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Os gastos oriundos da presente licitação serão quitados com a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	DESPESA
1.105	1500	4.4.90.52.52 (3752)
2.020	1755	4.4.90.52.52 (5547)
1.106	1500	4.4.90.52.52 (4323)

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO:

5.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente com o provedor do sistema (BNC), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo telefone (42) 3026-4555 ou pelo WhatsApp (42) 3026-4550 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através deste link: <https://bnc.org.br/cadastro>.

5.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio para tal ação, sendo que, quaisquer outras formas de recebimento serão ignoradas.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando os valores máximos unitários da tabela de referência do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a



indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.5. Ao final da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma a proposta reajustada aos valores finais propostos, quando solicitado pelo pregoeiro através de mensagem do sistema, no prazo máximo de 30 minutos.

7.5.1. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

8. DAS VEDAÇÕES:

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;



- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a)** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d)** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA:

11.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, as empresas vencedoras deverão anexar as suas propostas de preços reajustadas aos seus valores finais propostos, referente aso itens/lotes nos quais foi ganhadora, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** após a solicitação do pregoeiro, através de mensagem do sistema.



14.2. Encerrada a etapa de propostas e conferidas as mesmas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo por ele definido para o envio da documentação de habilitação.

14.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



14.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

14.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP:

15.1. Encerrada a etapa de lances, durante o período de verificação de habilitação, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CEIS](#);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CNEP](#).

15.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências).

15.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

16. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

16.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, em até **4h (quatro horas)**, após a solicitação do pregoeiro através de mensagem do sistema, os seguintes documentos:

I. Para habilitação jurídica:

a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa/sociedade estrangeira em



funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente;

c) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

d) Cópia de documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;

e) Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado, junto à cópia de documento de identificação com foto do procurador, devidamente autenticado;

f) Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que assim se enquadra, e que não se tornou vencedor de processos que ultrapassem o faturamento no qual a empresa se enquadra, observado o disposto do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

II. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. Caso não seja inscrito, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro;

b) Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III. Para habilitação econômico-financeira:



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço patrimonial com demonstração dos resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e demais demonstrações contábeis vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social. A empresa criada no exercício em curso deverá apresentar o balanço de abertura e declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

c) Proposta de preços com os valores finais apresentados pela empresa para os itens em que foi vencedora, contendo todos os dados da empresa e do responsável legal, devidamente datada e assinada pelo responsável.

16.2. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora, assim sucessivamente.

16.3. A empresa convocada que não anexar os documentos de habilitação exigidos anteriormente, no prazo especificado no item 16.1, será inabilitada e poderá sofrer as sanções legais previstas na Lei 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea “b” e na alínea “c” do item 17.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) O agente de contratação anunciará que concederá o tempo improrrogável de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recursos. Findo esse prazo, haverá a preclusão desse direito aos licitantes;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:



20.1. Fica determinado que contrato administrativo será o instrumento contratual utilizado, no qual contratante e contratada deverão celebrar e obedecer, sob pena de aplicação das multas e sanções previstas.

20.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato referente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. Será facultado à administração municipal, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, com aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.



20.8. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:



a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo previsto na Lei Municipal 2017/25.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo previsto na Lei Municipal 2017/25, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo previsto na Lei Municipal 2017/25.



21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

22.8. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

23. DOS ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Nova Palma/RS, 14 de novembro de 2025.

Jucemara Rossato
Prefeita

Marcio Stella Rosso
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES (AUTOMÁTICO) E PICK-UP 1.3 CABINE SIMPLES — PREGÃO ELETRÔNICO (MENOR PREÇO) —

Município de Nova Palma/RS

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição, por item, de 02 (dois) veículos automotores 0 (zero) km, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

1.2. Item 1 — Veículo automotor de passeio, 0 (zero) km, categoria minivan/monovolume (MPV), capacidade para 07 (sete) ocupantes, câmbio automático, motorização 1.8L flex, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Item 2 — Veículo automotor utilitário, 0 (zero) km, tipo pick-up, cabine simples, motorização 1.3L flex, transmissão manual, capacidade mínima de carga 700 kg, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

1.4. Integram o objeto, para ambos os itens, sem custos adicionais ao Município: (i) emplacamento e licenciamento, com CRV/CRLV em nome da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS; (ii) película com proteção UV G35 em todos os vidros; (iii) protetor de motor; (iv) jogo de tapetes. Para o Item 2, integra ainda: (v) protetor de caçamba.

1.5. Descrição da solução como um todo

A solução contempla o fornecimento dos veículos prontos para uso, incluindo: emplacamento e licenciamento com emissão de CRV/CRLV em nome da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS; aplicação de película UV G35; protetor de motor em ambos os itens; protetor de caçamba no Item 2 (pick-up); jogo de tapetes; manuais e duas chaves; garantia mínima; comprovação de rede de assistência técnica autorizada em raio regional; entrega, recebimento provisório e definitivo, e atendimento em garantia durante todo o período contratual.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE, CRITÉRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, regramentos infralegais pertinentes ao pregão eletrônico e às aquisições públicas.

2.2. Modalidade: Pregão Eletrônico; Critério de julgamento: Menor Preço; Forma de disputa: por item; Regime de fornecimento: empreitada por preço unitário, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência.

2.3. A divulgação ocorrerá no PNCP, com disponibilização dos documentos do certame e registro das fases, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

2.4. Regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações deste Termo de Referência.

2.5. Reajuste

Por se tratar de aquisição com entrega única, não haverá reajuste de preços, permanecendo vigentes os valores propostos até o recebimento definitivo.

2.6. Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas, quando estritamente necessário e previamente autorizado pela Administração, a subcontratação acessória de serviços não essenciais e não caracterizadores do objeto principal, nos termos da legislação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir transporte adequado às equipes pedagógicas/técnicas (Item 1) e prover veículo utilitário para apoio às atividades operacionais de campo (Item 2), considerando o estado e a disponibilidade da frota atual, os custos de manutenção e a simultaneidade de agendas.

3.2. A aquisição por pregão eletrônico, com disputa por item, amplia a competitividade, promove a isonomia e possibilita maior vantajosidade ao Erário.

4. DO PARCELAMENTO (LICITAÇÃO POR ITEM)

4.1. O parcelamento por item mostra-se adequado em razão das naturezas e usos distintos dos bens (transporte de passageiros x veículo utilitário de carga/operação), permitindo adjudicações e contratações independentes, sem prejuízo da integralidade do objeto em cada item.



5. QUANTITATIVOS

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.
1	Veículo 7 lugares, AT, 1.8L flex, 0 km	un	1
2	Pick-up 1.3L flex, CS, 0 km, carga $\geq$ 700 kg	un	1

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1. Item 1 — Veículo 7 lugares (automático, 1.8L ou superior, 0 km)

Carroceria tipo minivan/MPV; 04 portas; 07 ocupantes; motorização 1.8L flex ou superior; câmbio automático; direção assistida; ar-condicionado; travas e vidros elétricos; airbags; freios ABS com EBD; cintos de 3 pontos; ancoragem para cadeirinha (quando aplicável); computador de bordo; multimídia; rodas/pneus conforme fabricante, Rodas e pneus: compatíveis com a categoria; estepe; macaco, chave de rodas e triângulo.

Itens do objeto: película UV G35; jogo de tapetes; protetor de motor; emplaceamento e licenciamento em nome do Município; duas chaves; manuais.

- Assistência técnica: rede autorizada até 300 km de Nova Palma/RS.

- Garantia: mínima de 36 (trinta e seis) meses, ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

6.2. Item 2 — Pick-up 1.3 cabine simples (0 km)

Pick-up leve; cabine simples; motorização 1.3L flex; transmissão manual; direção preferencialmente elétrica; freios ABS; airbags frontais; ar-condicionado; vidros e travas elétricos dianteiros; computador de bordo; capacidade mínima de carga 700 kg; ganchos de amarração; iluminação de caçamba, Rodas e pneus: compatíveis com a categoria; estepe; macaco, chave de rodas e triângulo.

Itens do objeto: película UV G35; jogo de tapetes; protetor de motor; protetor de caçamba; emplaceamento e licenciamento em nome do Município; duas chaves; manuais.

- Assistência técnica: rede autorizada até 300 km de Nova Palma/RS.

- Garantia: mínima de 36 (trinta e seis) meses, ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

6.3. Itens que integram o objeto (fornecimento obrigatório junto ao veículo): (i) película UV G35 (ambos os itens); (ii) jogo de tapetes (ambos os itens); (iii) protetor de motor (ambos os itens); (iv) protetor de caçamba (Item 2).

6.4. Documentação/entrega: o fornecedor deverá entregar os veículos devidamente emplaceados e licenciados, com CRV/CRLV emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, além de NF-e, manual do proprietário e demais documentos de garantia.



6.5. Requisitos técnicos e comprovação de equivalência

Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam todas as características mínimas exigidas neste Termo de Referência. A comprovação técnica dar-se-á por catálogo/ficha técnica oficial do fabricante (ou documento técnico equivalente), que deverá ser apresentado pelo licitante e conter, de forma clara, as especificações necessárias para aferição da aderência ao objeto.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Local de entrega: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, ou outro endereço indicado em momento oportuno pela Administração, no município de Nova Palma/RS.

7.2. Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, salvo prazo inferior ofertado pelo licitante, que se tornará obrigatório.

7.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração, mediante agendamento prévio e apresentação da documentação veicular em nome do Município.

7.4. O transporte, seguro, encargos, taxas, emplacamento e licenciamento são de inteira responsabilidade da contratada, sem repasse de custos ao Município.

7.5. Início da execução

O início da execução ocorrerá a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou Ordem de Fornecimento, observado o prazo de entrega fixado neste Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega física dos bens e conferência inicial das condições gerais, mediante termo circunstanciado.

8.2. Recebimento definitivo: após verificação de conformidade com as especificações, apresentação de toda documentação veicular (CRV/CRLV em nome do Município), manuais, chaves, garantias e demais exigências, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá sanar os vícios no prazo a ser fixado pela Administração, sob pena de aplicação de penalidades.

9. GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA

9.1. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses para ambos os itens (ou 100.000 km), contados do recebimento definitivo; abrangendo reparos, peças e mão de obra por defeitos de fabricação, sem



ônus para o Município.

9.2. Rede autorizada: o proponente deverá comprovar rede autorizada/credenciada com atendimento em raio regional (até 300 km de Nova Palma/RS), apresentando relação de endereços e contatos.

9.3. Durante a garantia, chamados deverão ser atendidos em até 05 (cinco) dias úteis, salvo hipótese de indisponibilidade de peça de reposição, situação que deverá ser comprovada e solucionada no menor prazo possível.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO

10.1. A estimativa por item decorre de pesquisa de preços priorizando o PNCP (últimos 6–12 meses) e portais públicos idôneos, utilizando-se da média das referências equivalentes.

10.2. Referências — Item 1 (7 lugares AT, 1.8L):

Órgão	Processo	Item	Valor (R\$)	Link (PNCP/Oficial)
TORRES/RS	PE 328/2025	7 lugares AT	165.896,00	https://pncp.gov.br/app/editais/87876801000101/2025/311
CAÇAPAVA DO SUL/RS	Proc. 257/2025	7 lugares AT	159.309,08	https://pncp.gov.br/app/editais/88142302000145/2025/240
ESPUMOSO/RS	Edital 15/2025	7 lugares AT	142.928,16	https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/87612743000109/compras/2025/50/arquivos/1
TORRES/RS	PE 291/2025	7 lugares AT	152.795,75	https://pncp.gov.br/app/editais/87876801000101/2025/228
Média			R\$ 155.232,25	

10.3. Referências — Item 2 (Pick-up cabine simples 1.3L):

Órgão	Processo	Item	Valor (R\$)	Link (PNCP/Oficial)
CACHOEIRA DO SUL/RS	PE 79/2025	Pick-up cabine simples 0 km	116.940,00	https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/87530978000143/compras/2025/240/arquivos/1
TUPANCIRETÃ/RS	PE 62/2025	Pick-up cabine simples 0 km	112.980,00	https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/88227764000165/compras/2025/1284/arquivos/1
Andirá/PR	Contrato nº 113/2025	Pick-up cabine simples 0 km	101.990,00	https://pncp.gov.br/app/contratos/76235761000194/2025/83
Média			R\$ 110.636,67	



10.4. Considerando a pesquisa de mercado realizada, adotam-se as médias referenciais:

Item 1 (7 lugares AT): **R\$ 155.232,25;**

Item 2 (pick-up 1.3 CS): **R\$ 110.636,67.**

Valor total estimado: **R\$ 265.868,92.**

10.5. Itens integrantes do preço proposto: veículo 0 km conforme especificações; emplacamento/licenciamento em nome do Município; película UV G35; jogo de tapetes; protetor de motor (ambos os itens); protetor de caçamba (Item 2); transporte/entrega; tributos, frete e demais encargos.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, JULGAMENTO E EMPATE

11.1. Critério de julgamento: menor preço por item, admitindo-se equivalentes que atendam integralmente às especificações mínimas.

11.2. Desclassificar-se-ão propostas com especificações inferiores às mínimas exigidas, incompletas ou omissas quanto aos itens que integram o objeto.

11.3. Aplicam-se os critérios de desempate legal, quando couber, e as regras de preferência previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Obrigações da contratada: fornecer os bens conforme especificações; realizar emplacamento e licenciamento em nome do Município; entregar documentação e garantias; assegurar assistência técnica; cumprir prazos de entrega; sanar, às suas expensas, vícios e desconformidades; manter condições de habilitação; responder por danos decorrentes de culpa ou dolo.

12.2. Obrigações da Administração: disponibilizar informações e condições para recebimento; conferir e fiscalizar o cumprimento contratual; efetuar os pagamentos devidos; aplicar penalidades quando cabível; promover o registro dos atos no PNCP.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), com registro em termo próprio das ocorrências e providências adotadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº



14.133/2021 e no edital, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e observadas as garantias do contraditório e ampla defesa.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A medição corresponde à entrega do bem e ao recebimento definitivo, nos termos do Item 8 deste Termo de Referência.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação da NF-e e demais documentos exigidos, desde que verificada a regular execução contratual.

15.3. Eventuais pendências relativas à documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária suspenderão o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem ônus adicional para a Administração.

15.4. Não incidirá reajuste de preços, por se tratar de aquisição com entrega única, conforme Item 2.5.

16. VIGÊNCIA E PRAZO CONTRACTUAL

16.1. O prazo de vigência contratual abrangerá a entrega e recebimento definitivo, garantia e demais obrigações previstas, consoante minuta contratual que acompanhará o edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo da licitação, fundamenta a elaboração do edital e da minuta contratual e vincula os licitantes quanto ao atendimento integral das condições aqui estabelecidas.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Declara-se que a despesa possui adequação ao PPA, à LDO e à LOA vigentes, em conformidade com o planejamento orçamentário municipal.

18.2. A despesa é compatível com as metas e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais das Secretarias demandantes.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

Por este instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de ____/____, neste ato representado pelo(a) seu/sua _____, Sr(a). _____, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 42/2025, de que trata o Processo Licitatório nº 710/2025, e na proposta vencedora, conforme o Termo de Adjudicação e Homologação datado de ____/____/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima referida, para **fornecimento do objeto definido na tabela abaixo**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, objeto do Pregão supracitado, em conformidade com a proposta vencedora, que faz parte desse contrato, como se nele estivesse transcrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR PROPOSTO

3. DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ ____ (____), conforme homologado na referida licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido como valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor contratado, estabelecido no item 3.1 anterior, será realizado em favor da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. Após o envio das notas fiscais e, se a entrega do objeto ocorrer de acordo com o pactuado, assim como for sinalizado positivamente pelo fiscal do contrato, haverá o encaminhamento das mesmas para o procedimento de liquidação e pagamento, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

4.3. Deverá estar descrito no documento fiscal para pagamento, notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, em local de fácil visualização, o número da nota de empenho, Número do Processo Licitatório e o Número do Contrato referentes.

4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações exigidas e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

4.5. A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.6. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo as notas fiscais destacarem os valores correspondentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos e condições:

I. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada junto à nota de empenho emitida pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA;

II. A entrega deverá respeitar o que foi acordado no Termo de Referência do edital do Pregão no qual este instrumento é parte integrante;

III. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado e devida justificado e fundamentado pela CONTRATADA;



IV. O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos acarretarão em multas, penalidades ou sanções à CONTRATADA, conforme o caso.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	DESPESA
1.105	1500	4.4.90.52.00 (3752)
2.020	1755	4.4.90.52.52 (5547)
1.106	1500	4.4.90.52.52 (4323)

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, calculados por dia, até o efetivo pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao prazo fixado;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão formalizadas previamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

9. DA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO, REAJUSTE OU ALTERAÇÃO

9.1. Em sendo solicitado reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou alguma alteração que se fizer necessária pela CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá ao pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

10. DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. A Matriz de Alocação de riscos está contemplada no Anexo III do edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar o objeto observando fielmente o pactuado, inclusive em relação à qualidade do mesmo nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do contrato;

X – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do não cumprimento correto do contrato;

XI – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia para esta contratação.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA TÉCNICA



14.1. Para todos os efeitos legais, o fornecedor do veículo designará responsável pela entrega técnica do objeto.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Claudio Piovesan, pela Secretaria de Saúde e Giliard Uliana Barbieri, pela Secretaria de Educação.

15.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16. DAS MEDIÇÕES

Não se aplica.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I. Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias consecutivos do recebimento provisório.

Parágrafo único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela garantia do bem



entregue, em caso de vícios, defeitos ou incorreção identificados. A CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção ou pela substituição necessária.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



§ 2º Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II.** As peculiaridades do caso concreto.
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

19.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo previsto na Lei Municipal 2017/25, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO

20.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I.** Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;



II. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III. Por decisão arbitral ou judicial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Pequenas dúvidas surgidas sobre a execução contratual, poderão ser sanadas pela Secretaria de Administração deste município.

21.2. O representante legal da CONTRATADA, assim como o detentor da responsabilidade técnica da mesma, são os responsáveis diretos pela execução contratual, devendo prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra quando solicitado pela CONTRATANTE.

21.3. Este contrato poderá ser assinado de forma presencial, entre os representantes legais informados no seu preâmbulo, ou de forma eletrônica, através de certificado digital destes, com envio deste instrumento contratual através de e-mail, informado pela CONTRATADA em contato que será feito pela CONTRATANTE.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando as partes ajustadas, declaram total ciência das cláusulas dispostas neste instrumento contratual e o firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Palma/RS, __ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

X
CONTRATADA